



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 01/2024 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Administração Regional do Guar

Processo n: 00480-00000532/2024-59

Assunto: Auditoria de Conformidade - Adm. Regional do Guar 2021 e 2022

Ordem de Servio: 119/2022-SUBCI/CGDF de 21/07/2022

N SAEWEB: 0000022136

1. INTRODUAO

Este relatrio visa informar se a unidade auditada est em conformidade com as normas e os procedimentos que devem ser seguidos. So registradas desconformidades, caso detectadas, e apresentadas recomendaoes pertinentes para melhoria da gesto.

A auditoria foi realizada no(a) Administrao Regional do Guar, durante o perodo de 28/07/2022 a 19/08/2022, com o objetivo de analisar os atos e fatos relacionados  gesto da Administrao Regional do Guar.

Para subsidiar as respostas s questoes de auditoria foram analisados os seguintes processos:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00137-00000083/2022-13	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (08.228.010/0001-90)	Material de informtica - aquisio de Fita para Rotulador 12 mm - M231, 8 metros	Nota de Empenho 2022NE00023 Valor Total: R\$ 739,20
00137-00000084/2022-50	NEW COPIA COMERCIO E SERVICOS - LTDA ME (21.974.063/0001-19)	Material de informtica - aquisio de tonner para impressora Lexmark Mx310dn	Nota de Empenho 2022NE00026 Valor Total: R\$ 2.680,00
00137-00000085/2022-02	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (08.228.010/0001-90)	Material de informtica - aquisio de Kit de imagem para impressora Lexmark MX310dn	Nota de Empenho 2022NE00033 Valor Total: R\$ 2.613,60



Processo	Credor	Objeto	Termos
00137-00000682/2022-29	CROMA TECINFO COMERCIO E SERVICO LTDA (38.852.176/0001-44)	Máquinas e equipamentos energéticos - Aquisição de Estabilizador 300VA - Bivolt - entradas e saídas bivolts	Nota de Empenho 2022NE00186 e 2022NE00187 Valor Total: R\$ 13.887,50
00137-00001448/2021-38	TEK VIDROS LTDA EPP (00.867.495/0001-50)	Manutenção e conservação de bens imóveis - fornecimento e instalação de portas em vidro temperado (3)	Nota de Empenho 2021NE00140 Valor Total: R\$ 3.750,00
00137-00001899/2021-75	BUYSOFT DO BRASIL LTDA (10.242.721/0001-61)	Locação de softwares - aquisição de software do tipo CAD, para elaboração de desenho técnico em duas dimensões (2D)	Nota de Empenho 2021NE00224 Valor Total: R\$ 4.500,00
00137-00002001/2021-86	COMERCIAL JSM PROD AGROPECUARIOS LTDA ME (24.938.227/0001-40)	Ferramentas aquisição de Cabos de Enxada (100)	Nota de Empenho 2021NE00229 Valor Total: R\$ 1.180,00
00137-00002187/2021-73	CASA PLANETA DE BRASILIA MAQ E FERRAGENS LTDA (00.001.891/0001-09)	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos - aquisição e instalação de Bomba D'água	Nota de Empenho 2021NE00247 Valor Total: R\$ 2.990,00
00137-00000145/2022-89	LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI-EPP (21.822.463/0001-09)	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos - 12 aparelhos de ar condicionado 12.000 BTUs e 1 aparelho 24.000 BTUs.	Pregão Eletrônico 129/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços 04/2022 Valor Total: R\$ 36.028,00
00137-00000456/2022-48	ABRASIL COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (09.184.119/0001-36)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (blocos de concreto - qtde 300)	Pregão Eletrônico nº 0094/2021 - ARP 149/2021 Valor Total: R\$ 19.656,00
	AAZ COMERCIAL LTDA EPP (15.449.518/0001-84)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (meio fio - qtde 300)	Pregão Eletrônico nº 0094/2021 - ARP 149/2021 Valor Total: R\$ 7.407,00
	COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI EPP (18.768.894/0001-20)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (cimento Portland - qtde 450)	Pregão Eletrônico nº 0094/2021 - ARP 149/2021 Valor Total: R\$ 12.620,00
	MIX SERVICOS E REFORMA EIRELI (37.509.871/0001-45)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (bloco de concreto e areia)	Pregão Eletrônico nº 0094/2021 - ARP 149/2021 Valor Total: R\$ 3.150,00
	S VASCONCELOS ROSAS (40.457.662/0001-00)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (tinta)	Pregão Eletrônico nº 0094/2021 - ARP 149/2021 Valor Total: R\$ 3.596,40
	OPEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME (42.455.521/0001-83)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (pó de pedra e areia)	Pregão Eletrônico nº 0094/2021 - ARP 149/2021 Valor Total: R\$ 5.061,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
00137-00000698/2022-31	DUTECH INFORMATICA LTDA ME (09.353.109/0001-87)	Equipamentos de microinformática - aquisição de 70 (setenta) microcomputadores, descrição: tipo I, Com gabinete, monitor, teclado e mouse, processador com frequência mínima de 2,5 GHZ, com no mínimo 8 MB de cache, com no mínimo 8 GB de memória, tecnologia DDR-4, 2666MHZ, SDRAM	Pregão Eletrônico nº 072/2021 - ARP 190/2021 Valor Total: R\$ 363.300,00
00137-00001744/2021-39	FORNECEDORA DE AREIA B. VISTA LTDA (01.911.452/0001-98)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (areia)	Pregão Eletrônico nº 0125/2020 - ARP 308/2020 Valor Total: R\$ 15.000,00
00137-00002113/2021-37	COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP (18.768.894/0001-20)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (cimento Portland)	Pregão Eletrônico nº 0094/2021 - ARP 0149/2021 Valor Total: R\$ 8.370,00
00137-00002193/2021-21	AAZ COMERCIAL LTDA EPP (15.449.518/0001-84)	Material para manutenção de bens imóveis / instalações - material de obra (tela para alambrado)	Pregão Eletrônico nº 0080/2021 - ARP 0137/2021 Valor Total: R\$ 5.678,00
00137-00001283/2021-02	CECIN SARKIS SIA (00.533.018/0001-59)	Material elétrico - 20 m de fio cabo PP 4x10mm	2021NE00139 de 20/07/2021 Valor Total: R\$ 900,00

Em razão da publicação da Portaria nº 163/2023 - CGDF, de 06/07/2023, as falhas estão classificadas em Tipo "A", Tipo "B" e Tipo "C" de acordo com os critérios listados no art. 20 do citado normativo.

2. QUESTÕES E RESPOSTAS

Dimensão	Questão de Auditoria	Resposta
Planejamento da Contratação ou Parceria	1. A Administração Regional tem encaminhado ao controle interno aqueles processos de análise obrigatória?	Sim
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2. A Administração Regional possui controle dos permissionários que ocupam as áreas públicas em sua região?	Parcialmente
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	3. A Administração Regional possui controles eficientes sobre a cobrança de preço público em relação à área pública explorada?	Parcialmente



Execução do Contrato ou Termo de Parceria	4. A Administração Regional possui controle dos cessionários inadimplentes e realiza ações para efetivar a cobrança dos débitos em atraso?	Não
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	5. A Administração Regional tem formalizada as despesas de competência do permissionário e do Poder Público?	Sim
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	6. A Administração Regional possui canal de comunicação eficiente com órgãos e entidades para a realização de serviços na região da RA?	Parcialmente
Patrimonial	7. A Administração Regional realiza acompanhamento e avaliação da regularidade e estado de conservação do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade?	Sim

3. RESULTADOS

3.1. QUESTÃO 1 - A Administração Regional tem encaminhado ao controle interno aqueles processos de análise obrigatória?

Sim. A Administração Regional do Guará, nos exercícios sob análise (2021 e 2022), não realizou despesas de encaminhamento obrigatório ao controle interno para análise da legalidade nos casos de: contratações emergenciais, pagamentos indenizatórios, convite e despesas de exercícios anteriores. As aquisições e/ou contratações da Unidade realizadas por meio de adesão à ata de registro de preços, se deu por meio do Portal de Compras do Distrito Federal - e-COMPRAS que segue parâmetro diferente de um processo de adesão tradicional, pois a compra ou contratação é realizada na Secretaria de Economia do Distrito Federal, após consulta das demandas às unidades do complexo administrativo do DF.

Em relação ao encaminhamento de processos que atendem aos critérios de valor do contrato ou valor de pagamento, somente o processo de aquisição de 70 microcomputadores superou o valor estabelecido na Portaria nº 29 de 02/03/2021 - CGDF. Entretanto, tendo em vista que o processo foi encaminhado à COUCI e ainda estava pendente de análise, o processo não foi objeto de verificação pela equipe de auditoria.

Os processos de dispensa de licitação por valor de contratação verificou-se o atendimento dos componentes exigidos no Parecer Referencial SEI-GDF nº 21/2021 - PGDF /PGCONS. Foram selecionados 9 processos e todos atenderam as exigências do Parecer.



3.1.1. Análise das contratações realizadas por meio de dispensa de licitação

Tipo do Ponto: Informação

A verificação da regularidade da contratação por meio de dispensa de licitação se baseou na existência dos componentes previstos no Parecer Referencial nº 21/2021 - PGCONS /PGDF, sendo eles:

Item	Componentes Parecer Referencial 21/2021 - PGCONS
1	Documento de formalização de demanda
2	Análise de riscos de contratação (dispensável para pequenos valores)
3	Estudo Técnico Preliminar (dispensável para pequenos valores)
4	Termo de Referência (bens e serviços)
5	Projeto Básico (obras ou serviços de engenharia)
6	Projeto Executivo (contratação integrada - art 46, § 1º)
7	Estimativa de preço
8	Previsão orçamentária
9	Prévia verificação da assessoria jurídica
10	Habilitação e qualificação mínima necessária
11	Razão da escolha do contratado
12	Autorização competente

Foram selecionados e analisados 09 processos de dispensa de licitação, sendo que todos apresentaram os componentes previstos no Parecer Referencial nº 21/2021 - PGCONS /PGDF, conforme tabela anexa ao presente ponto de auditoria

3.1.2. Análise das contratações realizadas por meio de adesão à ata de registro de preços

Tipo do Ponto: Informação

A análise de regularidade das contratações, realizadas por meio de adesão à ata de registro de preços, buscou verificar o atendimento ao Formulário de Adesão à ARP elaborado pela Coordenação de Unidades de Controle Interno - COUCI (00480-00003815/2020-29) que condensa diversas diretrizes de normas sobre o tema, sendo eles:

- 1) Lei n.º 8.666/ 1993;



- 2) Decreto Federal n.º 10.024/2019;
- 3) Decreto n.º 40.205/2019;
- 4) Lei n.º 5.525/2015;
- 5) Decreto n.º 39.453/2018; e
- 6) Parecer Normativo n.º 518/2018 - PRCON/PGDF.

Ao verificar os processos de adesão da Administração Regional do Guará, verificamos que a totalidade das adesões dos 11 processos selecionados na amostra se deram por meio do Portal de Compras do Distrito Federal - e-COMPRAS que segue parâmetro diferente de um processo de adesão tradicional, pois a compra ou contratação é realizada na Secretaria de Economia do Distrito Federal, após consulta às unidades do complexo administrativo do DF sobre o interesse sobre determinado objeto ou serviço.

Assim, apesar de não haver o cumprimento integral das diretrizes do formulário da COUCI, utilizado como parâmetro de verificação de regularidade, entendemos que a adesão utilizando o Portal de Compras do DF minimiza exigências formais para as contratações sem prejuízo à conformidade das aquisições, pois tais formalidades são atendidas pela SEEC de maneira centralizada.

Cabe uma observação de que o processo 00137-0000000698/2022-31, referente à aquisição de 70 microcomputadores, não foi analisado, tendo em vista que o processo havia sido encaminhado à COUCI para avaliação da legalidade, mas ainda estava pendente de análise.

3.1.3. Análise das contratações de acordo com o valor dos contratos e valor dos pagamentos

Tipo do Ponto: Informação

O processo 00137-0000000698/2022-31, referente à aquisição de 70 microcomputadores, no valor de R\$ 363.300,00 é o único processo da Adm. Regional do Guará que tem a obrigatoriedade de ser encaminhado à COUCI para análise prévia da legalidade.

Entretanto, a avaliação de conformidade do presente trabalho de auditoria seria feita sobre o atendimento das recomendações exaradas pela COUCI (unidade de controle interno das RAs). Como o processo ainda está pendente de análise pela COUCI, desse modo, não foi analisado no âmbito da presente auditoria.



3.2. QUESTÃO 2 - A Administração Regional possui controle dos permissionários que ocupam as áreas públicas em sua região?

Parcialmente. A Administração Regional do Guar - RA X - forneceu planilha com a relao de permissionrios da feira permanente do Guar (94442570), no entanto, o referido rgoo no apresenta evidncias de que os processos so acompanhados, fazendo com que no tenham andamento de forma clere, conforme comprovado por meio dos processos consultados.

3.2.1. Controle deficiente dos permissionrios que ocupam reas pblicas

Classificao da falha: Tipo B

A Administrao Regional do Guar possui listagem dos autorizatrios de uso de rea, conhecida como feira do Guar, com o nome e CPF. A feira do Guar, uma das principais feiras do DF, possui 646 autorizatrios, sendo que foi selecionada amostra aleatria de oito processos para consulta e verificao da vigncia do Termo de Autorizao de Uso.

Embora a planilha de autorizatrios conste 645 boxes, h que considerar o box 526B, por isso, a quantidade de box se eleva para 646.

Foi constatado que nenhum Termo de Autorizao de Uso estava vlido, pois os referidos Termos j se encontravam vencidos. Os Termos so de 2018 e a vigncia  de 12 meses. Detalhes dos processos se encontram na tabela abaixo.

Tabela 1 - Processos consultados e evidncia encontrada

Processo	Box	CPF	Permissionrio	Data assinatura do Termo	Data do ltimo andamento	ltimo andamento	Evidncia
00394-00004617/2018-64	2	*****	*****	19/12/2018	06/05/2021	RA X notifica da existncia de dbito de rateio	No h notificao para que o feirante renove o Termo
0137-						RA X notifica para interessado	Falta procedimento administrativo devido  inrcia



001023 /2000	4	*****	*****	-	11/03/2022	apresentar restante de documentação	do interessado por infringência do inc. X, art. 22 da Lei 6956/21
00394- 00005022 /2018-26	5	*****	*****	19/12/2018	24/02/2021	RA X informa dados do box	Não há notificação para que o interessado complete a documentação
00394- 00005007 /2018-88	50	*****	*****	19/12/2018	30/09/2020	RA X preenche check-list de documentação necessária para o Termo	Não há notificação para que o interessado complete a documentação
00394- 00004792 /2018-51	56	*****	*****	19/12/2018	16/04/2020	A SEGOV encaminha para análise	não há resultado da análise da documentação por parte da SEGOV
00394- 00003126 /2018-04	151	*****	*****	21/06/2018	07/10/2020	RA X preenche check-list de documentação necessária para o Termo	Não há notificação para que o interessado complete a documentação
00394- 00004944 /2018-16	378/385	*****	*****	19/12/2018	02/06/2022	RA X faz intimação para que interessado apresente documentação	Não há comprovante de recebimento da notificação para apresentar documentação por parte do interessado
00394- 00003565	384	*****	*****	19/12/2018		RA X faz intimação para que	Não há comprovante de recebimento da notificação para apresentar



/2018-17						interessado apresente documentação	documentação por parte do interessado
----------	--	--	--	--	--	--	---

Observa-se inércia administrativa por diversos motivos:

- não notificar o feirante para que renove o Termo;
- falta de notificação para que interessado apresente documentação;
- não adotar procedimento administrativo após interessado não apresentar documentação para renovação do Termo;
- não há análise de documentação por parte da SEGOV;
- não há comprovante de que o interessado recebeu notificação para apresentar documentação.

Ainda, existem somente 4 servidores na Gerência de Gestão do Território e todos são comissionados.

Essa Gerência só toma conhecimento da inadimplência, de forma individualizada e manual, quando o interessado solicita a renovação do Termo de Autorização de Uso, ou seja, mediante demanda de processos de regularização do box, bem como por meio de consulta ao Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal – SISLANCA (94881053).

O SISLANCA é um sistema administrado pela SEEC/DF (antiga Secretaria de Economia), atual SEPLAD/DF, para lançar créditos tributários e não tributários de competência do Governo do Distrito Federal, em atendimento às regras da contabilidade internacional (<https://servicos.df.gov.br/servicos/140>).

Diante das falhas encontradas, embora a Administração Regional do Guará possua listagem dos autorizatários, o referido órgão não apresenta evidências de que os processos são acompanhados, fazendo com que não tenham andamento de forma célere. Assim conclui-se que a Administração possui controle deficiente dos autorizatários que ocupam as áreas públicas.

A Administração Regional, após tomar conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria, respondeu por meio do Ofício nº 25/2024 - RA-GUAR/GAB (131939928) e Despacho (131364491), que os processos consultados pela equipe de auditoria foram instruídos e ainda informou da Circular nº 130268054 da Secretaria Executiva das Cidades - SECID:

*"as Administrações Regionais **não devem** encaminhar processos de renovação de autorizações de feiras, haja vista o recadastramento que será realizado gradativamente, em conformidade com a Lei 6.956/2021, especialmente artigo 19, inciso V."*

Isto posto, encaminhamos o presente para ciência e providências."



A equipe de auditoria, após consulta aos referidos processos, constatou que houve andamento destes.

Além disso, diante da Circular da SECID que determina o não encaminhamento de processos de renovação de autorizações de feiras, tendo em vista que o recadastramento será feito de forma gradual, a equipe de auditoria considerou atendida a recomendação.

Causa

Em 2021 e 2022:

O sistema SISLANCA não possui a função de fornecer listagem de todos os autorizatários inadimplentes para que a Administração Regional tome as providências devidas.

Ausência de controle com atuação efetiva, informando de maneira célere o vencimento dos termos de autorização de uso.

Ausência de procedimento administrativo para regularização dos processos de autorização de uso por parte da Administração Regional e encaminhamento para a Secretaria de Governo para adoção de ações adicionais.

Consequência

Autorizatários atuando nas áreas públicas com Termo de Autorização de Uso fora da validade.

Aumento na quantidade de autorizatários inadimplentes.

Recomendações

Administração Regional do Guará:

- R.1) (ATENDIDA) Atuar de maneira efetiva nos controles dos autorizatários, visando o aumento da regularização dos termos de Autorização de Uso, bem como diminuir o inadimplemento dos Autorizatários.
- R.2) (ATENDIDA) Promover gestões junto à Secretaria de Estado de Governo, para fins de dar andamento aos processos de autorização de uso.

3.3. QUESTÃO 3 - A Administração Regional possui controles eficientes sobre a cobrança de preço público em relação à área pública explorada?



Parcialmente. A RA X não possui recurso tecnológico que permita a imediata relação de todos os autorizatários que se encontram com pagamento do preço público "em dia" ou "em atraso". Apesar de haver planilha com a relação dos autorizatários, para que a RA X tome conhecimento da situação fiscal de cada autorizatário, é necessário consulta ao SISLANCA, sendo que apenas na feira do Guará são 646 boxes existentes, o que requer considerável demanda de tempo para se conseguir fazer uma relação de permissionários adimplentes ou inadimplentes (94357949 e 94881053).

A demora em se saber a situação fiscal do autorizatário no SISLANCA é decorrente da necessidade de se entrar com os dados de cada um deles para fazer essa verificação fiscal. A partir daí a RA X toma conhecimento da situação fiscal e caso inadimplente, notifica para que providencie seu pagamento.

Assim dispõe a informação da RA X (94357949):

Conforme é verificada inadimplência quanto ao preço público, o permissionário ou ocupante é notificado/comunicado a regularizar a pendência junto ao órgão lançador da cobrança, sem prejuízo da inscrição dos débitos em dívida ativa pelo próprio sistema SISLANCA.

Ainda continua (94881053):

Estão inscritos em dívida ativa os débitos até o exercício de 2020 e esta já é realizada automaticamente dentro do sistema SISLANCA. Ainda, destaca-se que os débitos de 06/2020 a 04/2022 estão remetidos e isentos conforme Dec. 42916/2022 e os débitos de 04/2022 a 12/2022 estão com o pagamento diferido para 31/12/2022.

3.3.1. Controle sobre a cobrança de preço público deficiente

Classificação da falha: Tipo B

A RA X não possui recurso tecnológico que permita a imediata relação de todos os autorizatários que se encontram com pagamento do preço público "em dia" ou em atraso. Para que a RA X tome conhecimento da situação fiscal de cada autorizatário, é necessário consulta ao SISLANCA, sistema que permite o acesso ao processo de cada autorizatário, sendo que apenas na feira do Guará são 646 boxes existentes, o que requer considerável demanda de tempo para se conseguir fazer uma relação de permissionários adimplentes ou inadimplentes (94357949 e 94881053).

A demora em se saber a situação fiscal do autorizatário no SISLANCA é decorrente da necessidade de se entrar com os dados de cada um deles para fazer essa



verificação fiscal. A partir daí a RA X toma conhecimento da situação fiscal e caso inadimplente, notifica para que providencie seu pagamento, assim dispõe a informação da RA X (94357949):

Conforme é verificada inadimplência quanto ao preço público, o permissionário ou ocupante é notificado/comunicado a regularizar a pendência junto ao órgão lançador da cobrança, sem prejuízo da inscrição dos débitos em dívida ativa pelo próprio sistema SISLANCA.

Ainda continua (94881053):

Estão inscritos em dívida ativa os débitos até o exercício de 2020 e esta já é realizada automaticamente dentro do sistema SISLANCA. Ainda, destaca-se que os débitos de 06/2020 a 04/2022 estão remetidos e isentos conforme Dec. 42916/2022 e os débitos de 04/2022 a 12/2022 estão com o pagamento diferido para 31/12/2022.

A Administração Regional, após tomar conhecimento do Relatório Preliminar de Auditoria, respondeu sobre os pontos de auditoria, por meio do Ofício nº 25/2024 - RA-GUAR/GAB (131939928) e Despacho (131364491). No entanto, não houve manifestação quanto ao item 3.2.1. Dessa forma, a Equipe de Auditoria deliberou pela permanência da constatação aqui indicada.

Causa

Em 2021 e 2022:

Fragilidade do sistema SISLANCA por não possuir a função de fornecer listagem de todos os autorizatários inadimplentes para que a Administração Regional tome as providências devidas.

Consequência

Ausência de controle dos autorizatários inadimplentes.

Recomendações

Administração Regional do Guará:

R.3) Realizar gestões junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD para a melhoria do sistema SISLANCA com a função de implantação de alerta periódico de inadimplentes com o preço público, com disponibilização de relatórios consolidados.



3.4. QUESTÃO 4 - A Administração Regional possui controle dos cessionários inadimplentes e realiza ações para efetivar a cobrança dos débitos em atraso?

Não. A RA X não possui recursos tecnológicos que permita a imediata relação de todos os permissionários que se encontram com pagamento do preço público "em dia" ou em atraso. Para que a RA X tome conhecimento da situação fiscal de cada permissionário, é necessário consulta ao SISLANCA, sistema que permite o acesso ao processo de cada permissionário, sendo que apenas na feira do Guará são 646 boxes existentes, o que requer considerável demanda de tempo para se conseguir fazer uma relação de permissionários adimplentes ou inadimplentes (94357949 e 94881053)

Segundo a RA (94881053):

[...] a RA possui planilha de controle de permissionários e a verificação de inadimplência é feita de forma individualizada e manual com consulta ao SISLANCA e, diante da grande quantidade de permissionários, requer considerável demanda de tempo para serem atualizadas as informações, o que tem sido feito até o presente momento.

Cabe esclarecer que pelo SISLANCA não se permite obter uma planilha de todos os inadimplentes de forma imediata. Tem que se entrar no nome de cada permissionário e verificar a situação fiscal dele.

Assim dispõe a informação da RA X (94357949):

"Conforme é verificada inadimplência quanto ao preço público, o permissionário ou ocupante é notificado/comunicado a regularizar a pendência junto ao órgão lançador da cobrança, sem prejuízo da inscrição dos débitos em dívida ativa pelo próprio sistema SISLANCA".

Ainda continua (94881053):

Estão inscritos em dívida ativa os débitos até o exercício de 2020 e esta já é realizada automaticamente dentro do sistema SISLANCA. Ainda, destaca-se que os débitos de 06/2020 a 04/2022 estão remitidos e isentos conforme Dec. 42916/2022 e os débitos de 04/2022 a 12/2022 estão com o pagamento diferido para 31/12/2022.

Há de esclarecer que o Decreto nº 42.916/2022 isentou de pagamento do preço público os permissionários, autorizatários ou concessionários pela ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal relativamente aos fatos geradores ocorridos no período de janeiro de 2022, até enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Distrito Federal.



Ainda, o referido Decreto informa que ficam remitidos os débitos de preço público cobrado dos permissionários, autorizatários ou concessionários pela ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal, relativamente aos fatos geradores ocorridos no período de junho de 2020 a dezembro de 2021.

Dessa forma, os preços públicos desde junho de 2020 não tem sido cobrado.

3.4.1. Registro contábil deficiente

Tipo do Ponto: Informação

Os registros de débito na conta contábil 113811300 - Créditos a receber decorrentes de cessão de áreas públicas não se alteraram nos anos de 2020, 2021 e 2022:

Nome Unidade Gestora: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - UG 190112				
Conta Contábil	Desc. Conta Contábil	2020	2021	2022
113811300	Créditos a receber decorrentes de cessão de áreas públicas	1.806.040,51	1.806.040,51	1.806.040,51

Entretanto, cabe registrar que os registros foram realizados entre 2009 e 2014, sem que haja movimentações nessa conta contábil nos anos posteriores.

Na descrição da conta contábil, o registro dos valores a receber decorrentes da cessão de áreas públicas deveria ser mensal, sendo baixado após o recebimento. Há que se considerar a utilização dos sistemas de lançamento de débito (SISLANCA e SISAF), pois seria contraproducente a necessidade de inscrição de débito em sistemas diferentes.

3.4.2. Controle dos Autorizatários inadimplentes

Tipo do Ponto: Informação

A RA X não possui recursos tecnológicos que permita a imediata relação de todos os permissionários que se encontram com pagamento do preço público "em dia" ou em atraso. Para que a RA X tome conhecimento da situação fiscal de cada permissionário, é necessário consulta ao SISLANCA, sistema que permite o acesso ao processo de cada permissionário, sendo que apenas na feira do Guará são 646 boxes existentes, o que requer considerável



demanda de tempo para se conseguir fazer uma relação de permissionários adimplentes ou inadimplentes (94357949 e 94881053)

Segundo a RA (94881053):

[...] a RA possui planilha de controle de permissionários e a verificação de inadimplência é feita de forma individualizada e manual com consulta ao SISLANCA e, diante da grande quantidade de permissionários, requer considerável demanda de tempo para serem atualizadas as informações, o que tem sido feito até o presente momento.

Cabe esclarecer que pelo SISLANCA não permite obter uma planilha de todos os inadimplentes de forma imediata. Tem que se entrar no nome de cada permissionário e verificar a situação fiscal dele.

Assim dispõe a informação da RA X (94357949):

Conforme é verificada inadimplência quanto ao preço público, o permissionário ou ocupante é notificado/comunicado a regularizar a pendência junto ao órgão lançador da cobrança, sem prejuízo da inscrição dos débitos em dívida ativa pelo próprio sistema SISLANCA.

Ainda continua (94881053):

Estão inscritos em dívida ativa os débitos até o exercício de 2020 e esta já é realizada automaticamente dentro do sistema SISLANCA. Ainda, destaca-se que os débitos de 06 /2020 a 04/2022 estão remetidos e isentos conforme Dec. 42916/2022 e os débitos de 04 /2022 a 12/2022 estão com o pagamento diferido para 31/12/2022.

Há de esclarecer que o Decreto nº 42.916/2022 isentou de pagamento do preço público dos permissionários, autorizatários ou concessionários pela ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal relativamente aos fatos geradores ocorridos no período de janeiro de 2022, até enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Distrito Federal.

Ainda, o referido Decreto informa que ficam remetidos os débitos de preço público cobrado dos permissionários, autorizatários ou concessionários pela ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal, relativamente aos fatos geradores ocorridos no período de junho de 2020 a dezembro de 2021.

Dessa forma, os preços públicos desde junho de 2020 não têm sido cobrados.

3.5. QUESTÃO 5 - A Administração Regional tem formalizada as despesas de competência do permissionário e do Poder Público?

Sim. O art. 14 e seu parágrafos da Lei nº 6.956/2021 dispõem:



Art. 14. O permissionário, o cessionário e o autorizatário de espaço nas feiras públicas devem pagar preço público pelo período da ocupação, em valor definido pelo Poder Executivo por meio de decreto.

[...]

§ 2º O recolhimento do preço público não desobriga permissionários, cessionários e autorizatários de pagarem as despesas com segurança e limpeza da área comum da feira, as quais são rateadas entre eles e pagas por meio de entidade representativa local, independentemente de eles serem associados a ela ou não.

§ 5º É da responsabilidade de cada permissionário, cessionário e autorizatário a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual e o pagamento das despesas com serviços de utilidade pública como água, esgoto e energia elétrica do espaço outorgado no termo.

[...]

§ 7º A entidade representativa local deve encaminhar bimestralmente a relação dos permissionários, cessionários e autorizatários inadimplentes referentes à cota mencionada no § 2º para a respectiva administração regional.

§ 8º As despesas de água e energia elétrica da área comum das feiras devem ser custeadas pelo Distrito Federal, à conta de dotações orçamentárias das respectivas administrações regionais.

§ 9º O Distrito Federal deve providenciar a instalação de medidores individuais de verificação de consumo de água e energia elétrica nas áreas de uso individual.

Conforme art. 14, §8º, a referida Lei cabe ao DF o pagamento de água e energia elétrica da área comum (94550951).

3.5.1. Despesa de custeio da feira do Guará

Tipo do Ponto: Informação

As despesas de água são individualizadas por box. Entretanto, a individualização da cobrança da energia elétrica depende de obra.

O art. 14 e seu parágrafos da Lei nº 6.956/2021 dispõem:

Art. 14. O permissionário, o cessionário e o autorizatário de espaço nas feiras públicas devem pagar preço público pelo período da ocupação, em valor definido pelo Poder Executivo por meio de decreto.

[...]

§ 2º O recolhimento do preço público não desobriga permissionários, cessionários e autorizatários de pagarem as despesas com segurança e limpeza da área comum da feira, as quais são rateadas entre eles e pagas por meio de entidade representativa local, independentemente de eles serem associados a ela ou não.



§ 5º É da responsabilidade de cada permissionário, cessionário e autoritário a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual e o pagamento das despesas com serviços de utilidade pública como água, esgoto e energia elétrica do espaço outorgado no termo.

[...]

§ 7º A entidade representativa local deve encaminhar bimestralmente a relação dos permissionários, cessionários e autoritários inadimplentes referentes à cota mencionada no § 2º para a respectiva administração regional.

§ 8º As despesas de água e energia elétrica da área comum das feiras devem ser custeadas pelo Distrito Federal, à conta de dotações orçamentárias das respectivas administrações regionais.

§ 9º O Distrito Federal deve providenciar a instalação de medidores individuais de verificação de consumo de água e energia elétrica nas áreas de uso individual.

Conforme art. 14, §8º, a referida Lei cabe ao DF o pagamento de água e energia elétrica da área comum (94550951).

Há projeto para reforma da Feira do Guará, que inclui a construção de subestação para atendimento da demanda energética da feira e a instalação de relógios individuais para cada box, conforme autos nº [00137-00000665/2020-20](#).

A Administração Regional informou que o custeio de despesas comuns são realizadas pela entidade representativa por ser competência desta, que demanda à Administração Regional a notificação ou intimação ao permissionário ou ocupante inadimplente (94357949).

O art. 21, inciso V da Lei nº 6.956/2021 dispõe:

Art. 21. Compete a cada administração regional do Distrito Federal, ressalvada a competência do órgão responsável pela coordenação das administrações regionais:

[...]

V – supervisionar o pagamento do preço público e da cota de rateio por parte dos autoritários, permissionários e cessionários, quando for o caso, bem como o cumprimento das normas relativas a posturas, segurança pública, limpeza urbana, vigilância sanitária e demais normas estabelecidas em legislação própria, ressalvada a competência dos demais órgãos;

[...]

Compete à Administração Regional apenas a supervisão do pagamento da cota de rateio, mediante demanda da entidade representativa dos feirantes, conforme art. 21, V, da Lei nº 6.956/2021.

3.6. QUESTÃO 6 - A Administração Regional possui canal de comunicação eficiente com órgãos e entidades para a realização de serviços na região da RA?



Parcialmente. A Administração Regional do Guar se manifestou por meio do Ofcio 66 (SEI n 97050203) sobre o meio de comunicao com os demais rgos e entidades do Distrito Federal para atendimento das demandas da comunidade da RA. Segundo a Administrao, a maioria das demandas so provenientes de solicitaoes e reclamaoes da sociedade atravs do canal da Ouvidoria ou protocolo da Administrao, em especial para: recolhimento de entulhos e mveis inservveis, operao tapa buraco, construo e manuteno de caladas.

A comunicao entre a Administrao e os demais rgos so realizadas por meio do sistema SEI ou sistema da Ouvidoria/DF. Apesar de haver resposta quanto  viabilidade ou no da execuo do servio, a maioria dos rgos no fornecem o prazo de atendimento.

Assim,  utilizado um canal formal oficial de comunicao para solicitar as demandas da RA, mas para o adequado atendimento, dentro das especificidades de cada uma das RAs, sugere-se que haja destacamento de um servidor para atender s demandas dessas RAs.

3.6.1. Comunicao entre a Administrao Regional e rgos /entidades

Tipo do Ponto: Informao

Para atendimento das demandas da comunidade a Administrao Regional do Guar depende de diversos rgos/entidades (97050203):

- CEB para implantao e troca de postes de iluminao;
- DETRAN/DF para revitalizao de faixas de pedestres, autorizao para implantao e/ou retirada de quebra-molas, sinalizao vertical, alteraoes nas vias, estacionamento irregular em vias pblicas;
- DF LEGAL para fiscalizao de rea pblica, de estabelecimentos comerciais, de obras, descarte irregular de resduos em rea pblica;
- NOVACAP para poda de rvores, manuteno/limpeza de bueiros, implantao e manuteno de maquinrio de parques infantis e PEC.

Contudo, as maiores demandas da comunidade no ano de 2021 at setembro de 2022, de acordo com o Sistema de Gesto de Ouvidoria do Distrito Federal -SIGO/DF, foram (97050203):

- Tapa buraco em vias pblicas com 1.221 solicitaoes;
- Coleta de inservveis (mveis e equipamentos) com 252 solicitaoes;
- Coleta de entulho (resto de obra) com 213 solicitaoes;
- Coleta de galhos e troncos de rvores com 108 solicitaoes;



- Manutenção de calçadas com 66 solicitações;
- Construção de calçadas com 53 solicitações;
- Limpeza e conservação com 50 solicitações;
- Manutenção de praças e jardins com 39 solicitações;
- Manutenção e implantação de parquinhos infantis.

Desses serviços, o tapa buracos - vias públicas, depende do fornecimento de massa asfáltica por parte da NOVACAP.

A coleta de inservíveis e entulhos são realizadas diariamente pela Administração Regional do Guará, em parceria com a SLU para as áreas de transbordo.

A manutenção e construção de calçadas demanda mão de obra do convênio de reeducandos do sistema prisional.

A manutenção de praças e jardins, ação que muitas vezes é demandada a parceria da NOVACAP e SLU, para poda de árvores, limpeza e revitalização no local.

Parquinhos infantis – a manutenção e implantação, é demandado licitação junto a NOVACAP para aquisição de novos maquinários.

A maioria dos serviços realizados pela Administração Regional do Guará são demandas provenientes de solicitações e reclamações da sociedade através do canal da Ouvidoria ou protocolo da Administração.

Os canais que a comunidade demanda a Administração Regional do Guará, é através da Ouvidoria integrada do GDF – OUV/DF, pelo telefone: 162, ou pela internet através do site: www.ouv.df.gov.br, ou presencialmente na Ouvidoria seccional da Administração Regional do Guará. Além de requerimento no protocolo da Administração.

A maioria dos serviços mais demandados pela população são realizados por meio da Coordenação de Licenciamento e Obras, com recolhimento de entulhos e móveis inservíveis, operação tapa buraco, porém como a realização e entrega final do serviço há a depende de insumos fornecidos por outros órgãos, como matéria prima, maquinários, mão de obra e processo de licitação para aquisição de equipamentos públicos, alguns serviços são realizados com uma frequência maior como manutenção de parques infantis, quadras esportivas, Pontos de Encontros Comunitários (PEC's).



O meio de comunicação utilizado para solicitação dos serviços acima citados junto a outros órgãos e entidades é através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e o sistema de Ouvidoria do GDF, onde algumas demandas já são tramitadas diretamente ao órgão para as providências.

Ao se utilizar o sistema SEI, há a formalização da demanda, não dependendo, para seu atendimento, de relação pessoal entre órgãos. Todas as demandas feitas pela Administração Regional geralmente são respondidas informando sobre a viabilidade ou não de atendimento, porém poucos órgãos informam o prazo para atendimento.

Os órgãos e entidades que realizam serviços na RA -X não fazem reuniões com representante da Administração Regional para explicar o objeto do serviço, custo, prazo de execução e outras informações que possam interessar à comunidade. Essas e outras informações são passadas no processo eletrônico - SEI.

A Administração Regional, visando melhoria a interlocução entre ela e outros órgãos/entidades, sugeriu a disponibilização de um setor ou de um servidor desses órgãos/entidades. Segundo a administração Regional, tal setor ou servidor deve ter capacidade de articulação e atribuições específicas para promover maior agilidade no atendimento e/ou execução dessas demandas.

3.7. QUESTÃO 7 - A Administração Regional realiza acompanhamento e avaliação da regularidade e estado de conservação do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade?

Sim. A Administração Regional realiza semestralmente vistorias *in loco* para diminuir os riscos de acidentes nos prédios, contribuindo para um direcionamento mais assertivo das necessidades de manutenção nas unidades. Por meio de vistorias, é possível a identificação do estado geral da edificação, dos seus sistemas construtivos, com observação de aspectos como funcionalidade, vida útil, segurança, estado de conservação e manutenção.

Foram disponibilizados relatórios de vistoria dos próprios - edifício sede, Casa da Cultura, Salão de Múltiplas funções - além de relatório de vistoria de parques e quadras poliesportivas. No entanto, o relatório de vistoria de parques (94753702) não possui a data de quando foi elaborado e nem assinatura.

Somente uma edificação possui sistema de prevenção e combate a incêndio - Salão de Múltiplas Funções (94558029, 94558163).



A Administração Regional informou que não há Comitê de Manutenção e as vistorias dos Próprios (edificações) mas também dos mobiliários públicos são realizadas periodicamente pela DIROB - Diretoria de Obras/ GEMAC - Gerência de Manutenção e Conservação/ GEOB - Gerência de Obras (94552880).

3.7.1. Vistorias de manutenção das edificações da Administração Regional do Guará

Tipo do Ponto: Informação

A Administração Regional do Guará realiza periodicamente vistorias nos edifícios sob sua responsabilidade, conforme apresentado no Memorando 105 (94552880). Apesar de não manter formalizado comitê ou comissão de manutenção, a responsabilidade pelas vistorias recai à Diretoria de Obras, conforme prevê o art. 19, do Decreto nº 38.094/2017 (Regimento Interno das RAs).

Ainda, conforme Memorando 158 (94269314), a Unidade afirma que alimenta o Sistema de Patrimônio Público (SPP), para fins de concretização do Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal (PAMPDF).

Segundo relatos da RA, semestralmente são realizadas vistorias com o objetivo de identificar o estado geral da edificação, verificar os sistemas construtivos, observar os aspectos de funcionalidade, como, segurança, estado de conservação e manutenção, conforme apresentado nos seguintes relatórios:

- 1) Administração Regional do Guará ([94749756](#));
- 2) Casa da Cultura do Guará ([94750630](#));
- 3) Salão de Múltiplas Funções do Guará ([94751789](#)).

A Administração Regional do Guará possui 20 edificações sob sua guarda, conforme relação apresentada no Despacho RA-GUAR/COAG/GEAD (94288752), entretanto, somente havia relatório de vistoria de três edifícios.

As vistorias são preliminares, necessárias para realizar o levantamento dos serviços de manutenção e reforma dos edifícios para, posteriormente, quando necessário, realizar a estimativa de custo e a contratação de empresa para os serviços. Não há contrato com empresa para realizar reforma e/ou manutenção dos edifícios, sendo as intervenções realizadas pela equipe da Administração, com a ajuda dos trabalhadores terceirizados da FUNAP.



Dentre os edifícios da RA do Guará, somente o Salão de Múltiplas Funções mantém plano de prevenção e combate a incêndio.

3.7.2. Vistoria no imobiliário de uso comum (PECs, parques infantis e quadras poliesportivas)

Tipo do Ponto: Informação

A Administração Regional do Guará realiza periodicamente vistorias nos edifícios sob sua responsabilidade, conforme apresentado no Memorando 105 (94552880). Apesar de não manter formalizado comitê ou comissão de manutenção, a responsabilidade pelas vistorias recai à Diretoria de Obras, conforme prevê o art. 19, do Decreto nº 38.094/2017 (Regimento Interno das RAs).

Foram realizadas vistorias para identificar o estado geral dos mobiliários urbanos, como, segurança, estado de conservação e manutenção, conforme apresentado nos seguintes relatórios:

- 1) Relatório de parques infantis ([94753702](#)); e
- 2) Relatório dos mobiliários públicos ([94754422](#)).

Apesar de a Administração afirmar que há plano de manutenção, revitalização e reforma dos PECs, parques infantis e quadras poliesportivas, as vistorias são preliminares, necessárias para realizar o diagnóstico e elencar os materiais e serviços de manutenção para, posteriormente, quando necessário, realizar a estimativa de custo e a compra de material ou contratação de empresa para realizar os serviços.

Não há contrato com empresa para realizar reforma e/ou manutenção dos edifícios, sendo as intervenções realizadas pela equipe da Administração, com a ajuda dos trabalhadores terceirizados da FUNAP. Ainda, para reforma em parques infantis, PECs e quadras poliesportivas, faz-se necessário registrar a competência da NOVACAP para a realização desses serviços.

4. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:



DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	3.2.1. e 3.3.1.	Tipo B

Brasília, 15/02/2024

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo-DACIG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 11/04/2024, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **7C43CA1A.149F3850.35BFC64A.A866D8F7**